



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CONDE

Nº 2.065

Conde, 25 de julho de 2022.

CRIADO PELA LEI 156/95.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

Lei 1141/2022

(Projeto de Lei nº 023/2022 – Autoria: Poder Executivo)

Estabelece novo piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, ativos e inativos, e dá outras providências de acordo com Emenda Constitucional nº 120/2022, de 05 de maio de 2022.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que o poder legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, ativos e inativos, fica fixado no valor de R\$2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais).

Art. 2º - As despesas para consecução da presente lei correrão por dotação orçamentária específica para a categoria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a maio de 2022.

Conde, 25 de julho de 2022.

KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

Lei 1142/2022

(Projeto de Lei nº 024/2022 – Autoria: Poder Executivo)

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, PARA FINS QUE ESPECIFICA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que o poder legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica aberto Crédito Adicional Especial no montante de R\$ 1.003.536,00 (Um Milhão e Três Mil, Quinhentos e Trinta e Seis Reais), destinado a atender as despesas com as seguintes dotações orçamentárias:

4.0100	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	
10.301.0034.20	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS	
62		
3190.11.99.160	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – P.	807.19
4.0000	CIVILSEGURIDADE	2,00
	TOTAL DA ATIVIDADE	807.19
		2,00
10.305.0043.20	MANUT DAS ATIV DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
69		
3190.11.99.160	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – P.	196.34
4.0000	CIVIL SEGURIDADE	4,00
	TOTAL DA ATIVIDADE	196.34
		4,00
	TOTAL GERAL	1.003.5
		36,00

Art. 2º – As despesas com o Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, terão como fonte de recursos o ingresso de transferências regulares e voluntárias, a serem definidas por ocasião da sua abertura, através de decreto próprio, no montante necessário à execução, até o limite autorizado, tudo em conformidade com os incisos I, II e III, §1º do art. 43 da Lei 4.320/64;

Art. 3º – Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes no presente Crédito Adicional Especial, fica o Poder Executivo autorizado a promover a sua suplementação até o limite definido pelo Lei Municipal nº 1.112, de 30 de dezembro de 2021, que trata do Orçamento Geral do Município de Conde, para o exercício de 2022;

Art. 4º – As dotações constantes no crédito especial ora aprovado, estão devidamente previstas nos Programas e Ações do Plano Plurianual – PPA para o período 2022 a 2025, como também na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o presente exercício financeiro.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Conde, 25 de julho de 2022.

KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde



DECRETO Nº 037/2022

**DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DO PRAZO
DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019,
DETERMINADO POR LEI FEDERAL Nº
14.314/2022, QUE ALTEROU O ARTIGO
10 DA LEI COMPLEMENTAR Nº
173/2020**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CONDE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, art. 60, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 14.314, de 24 de março de 2022, que altera o artigo 10 da LC nº 173/2020;

CONSIDERANDO, que o Concurso Público nº 001/2019 fora homologado em 26 de dezembro de 2019, estando vigente em 20 de março de 2020;

DECRETA:

Art. 1º. Em razão da suspensão da contagem dos prazos de validade dos concursos públicos determinada por lei federal, restou suspenso a validade do concurso público nº 01/2019, de 20 de março de 2020 até 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º. A contagem dos prazos de validade do concurso público nº 01/2019 foi reiniciado em 01 de janeiro de 2022, restando ainda vigente até 06/10/2023.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2022.

Conde, 25 de julho de 2022.

KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

PORTARIA Nº 0144/2022

CONDE, 25 de julho de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar VANESSA MEIRA CINTRA do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, simbologia CC-I, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde